

TRUE <small>### SECURITIZADORA</small>	TRUE SECURITIZADORA S.A. CNPJ/ME nº 12.130.744/0001-00
FATO RELEVANTE	
<p>A TRUE SECURITIZADORA S.A., com sede em São Paulo, Capital do Estado, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto nº 11, Vila Nova Conceição, CEP: 04506-000, inscrita no CNPJ nº 12.130.744/0001-00 ("TRUE" ou "Emissora"), na qualidade de emissora dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 192ª Série da 1ª Emissão ("CRI" e "Emissão"), em cumprimento ao disposto no artigo 52, IV § 4º e 5º da Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM nº 60") e à sua Política de Divulgação de Ato e Fato Relevante, vem a público informar os investidores e ao mercado em geral que: Até o presente momento não foram cumpridas pelo Cedente as obrigações estabelecidas na Assembleia Geral dos Titulares dos CRI realizada em 10 de março de 2022 ("AGCRI 10/03/22"), sendo elas: (i) ausência de recomposição do Fundo de Liquidez, (ii) constituição do Fundo Técnico; e (iii) pagamento de <i>waiver fee</i> aos investidores ("Descumprimentos Pecuniários AGCRI 10/03/22"); Ainda, informamos que realizamos no dia 13/09/2022 o pagamento da PMT dos CRI de forma parcial, em razão da insuficiência de recursos na Conta do Patrimônio Separado e ausência de aporte financeiro por parte do Cedente ("Coobrigação" e "Descumprimento Pecuniário PMT dos CRI", respectivamente); Nesse sentido, a Securitizadora informa que convocará Assembleia Geral dos Titulares dos CRI para deliberação acerca dos Descumprimentos Pecuniários AGCRI 10/03/2022, do Descumprimento Pecuniário PMT dos CRI e por consequente da decretação ou não da Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários e do Resgate Total dos CRI, nos termos da cláusula 3.7 (i) do Termo de Securitização. Por fim, visando resguardar os interesses dos Titulares dos CRI, a Securitizadora informa que está envidando seus melhores esforços para resolução do caso junto à Devedora, bem como, adotará todas as medidas necessárias em cumprimento ao seu dever de diligência. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas e aqui não definidos tem os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização dos CRI. Atenciosamente, São Paulo, 15 de setembro de 2022.</p>	
TRUE SECURITIZADORA S.A. Arley Custódio Fonseca - Diretor de Relações com Investidores	

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>